



# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

1

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083**, de 28 de maio de 2020.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Lance ou Oferta.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/2006; Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei nº 155/2016 e demais disposições legais aplicáveis; normas do Banco Central do Brasil, e, no que couber, Lei Federal nº 8.666/1993.

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil para explorar, com exclusividade, a gestão da folha de pagamento dos servidores, estagiários, agentes políticos e pensionistas da Câmara Municipal de Americana, com demais especificações contidas no Anexo I do Edital.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Americana, Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol.

**CRENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 05 (cinco) de abril de 2021, às 09h30min.**

Em resposta à solicitação de esclarecimentos de empresa interessada na licitação acima identificada, a Câmara Municipal de Americana torna público as seguintes respostas aos questionamentos formulados:

**Questionamento 1:** Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento?

**Resposta: Câmara Municipal de Americana, CNPJ 56.983.778/0001-12.**

**Questionamento 2:** Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?

**Resposta: São pagos diretamente pela Câmara Municipal.**

**Questionamento 3:** A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?

**Resposta: A licitação é apenas para a Câmara Municipal.**



**Questionamento 4:** Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade?

**Resposta: A licitação é apenas para a Câmara Municipal.**

**Questionamento 5:** Está correto o entendimento de que o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da Licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público? Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s)?

**Resposta: O crédito deverá ser depositado em conta da Câmara Municipal aberta em banco público.**

**Questionamento 6:** Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?

**Resposta: Sim.**

**Questionamento 7:** Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/installar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

**Resposta: Sim.**

**Questionamento 8:** Está correto que durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

**Resposta: Não.**



**Questionamento 9:** Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

- a. Nome completo;
- b. Número de CPF e RG;
- c. Data de Nascimento;
- d. Sexo;
- e. Nacionalidade;
- f. Naturalidade;
- g. Endereço residencial completo, inclusive CEP;
- h. Telefone com DDD;
- i. Código da Profissão;
- j. Renda mensal;
- k. Nome completo da Mãe;

**Resposta: Sim.**

**Questionamento 10:** Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.

**Resposta: Contemplado no item 5.3 do Anexo I do Edital.**

**Questionamento 11:** Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pela entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

**Resposta: Contemplado no item 5 do Anexo I do Edital.**

**Questionamento 12:** Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva



atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

**Resposta: Sim, possui.**

**Questionamento 13:** Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/tráfegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

**Resposta: Sim.**

**Questionamento 14:** Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

**Resposta: Sim.**

**Questionamento 15:** A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

**Resposta: Sim.**

**Questionamento 16:** Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes



portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

**Resposta: Sim.**

**Questionamento 17:** Com relação ao item 3.2.4, do edital c/c Alínea “c”, do Anexo V, e considerando que esta instituição financeira é uma empresa de Sociedade Anônima, e que nossos atos/negócios jurídicos são realizados de forma autônoma e independente da vontade de seus sócios e diretores. Pergunta-se: está correto que podemos considerar prepostos, onde consta indicação dos sócios da empresa que não possuem vínculo com a Administração Pública?

**Resposta: Sim.**

**Questionamento 18:** Com relação ao item 3, anexo III, do edital e demais passagens relacionadas, nota-se menção de “menor preço”. Contudo, considerando que o tipo de licitação será o de “Maior lance/oferta”, é correto o entendimento que onde se lê “menor preço” deverá ser considerado como “maior preço”?

**Resposta: Sim.**

**Questionamento 19:** Com relação ao disposto no item 4.1.4, do Termo de Referência c/c 3.4, da minuta do contrato, pergunta-se:

- existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?
- qual o termo final deste contrato?
- pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta;
- caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.

**Resposta: O contrato pode ser acessado pelo link abaixo:**

<https://consulta.siscam.com.br/camaraamericana/Documentos/Documento/211728>



**Questionamento 20:** Ainda em relação ao disposto no item 4.1.4, do Termo de Referência c/c 3.4, da minuta do contrato, pergunta-se:

a. é correto o entendimento que o prazo mencionado no referido item é referente ao prazo para início do primeiro processamento da folha de pagamentos?

**Resposta: Não. O prazo mencionado refere-se ao prazo que a Entidade Licitante terá para transferir à instituição financeira os serviços contratados.**

b. Caso positivo, considerando aspectos de razoabilidade e complexidade inerente ao objeto licitado (em especial instalação/validação de sistemas e arquivos e procedimento para abertura de contas bancárias), pergunta-se: está correto que o prazo para início do processamento da folha de pagamentos será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato?

**Resposta: Não, início do processamento da folha de pagamento em até 30 dias contados da assinatura do contrato.**

**Questionamento 21:** Qual a legislação municipal aplicável ao empréstimo com consignação em folha de pagamento? Caso não haja legislação municipal própria, está correto o entendimento que esta Entidade Licitante aplicará de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003?

**Resposta: Lei Municipal 6.477/2020, que pode ser acessada pelo link:**

[https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/lei\\_6477\\_2020.html](https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/lei_6477_2020.html)

**Questionamento 22:** Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores para análise;

**Resposta: Lei Municipal 5.110/2010, que pode ser acessada pelo link:**

[https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/lei\\_5110\\_2010.html#:~:text=DAS%20DISPOSI%C3%87%C3%95ES%20PRELIMINARES-.Art.,da%20C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Americana](https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/lei_5110_2010.html#:~:text=DAS%20DISPOSI%C3%87%C3%95ES%20PRELIMINARES-.Art.,da%20C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Americana)

**Questionamento 23:** A minuta do convênio de Crédito Consignado deverá ser fornecida pela Instituição Financeira ou pela Entidade Licitante? Caso seja adotada minuta da Entidade, pedimos disponibilizá-la para estudos;



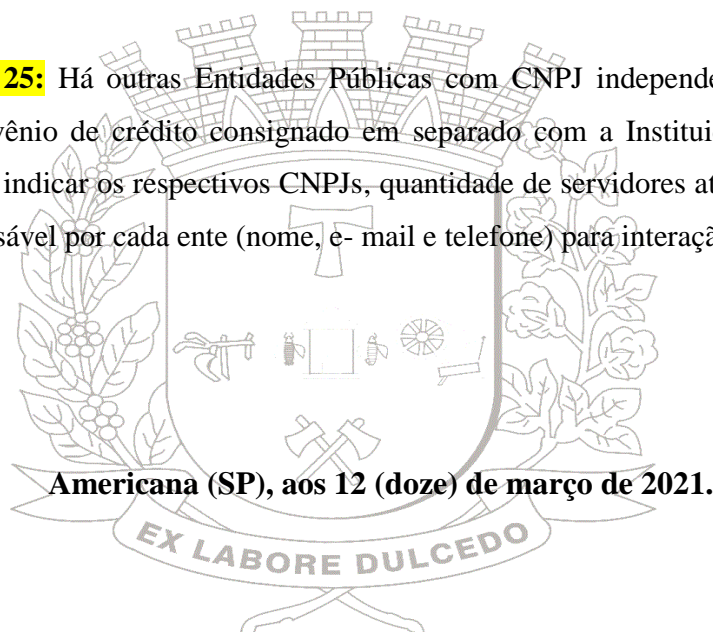
**Resposta: Deverá ser fornecida pela Instituição Financeira, com adoção mediante aprovação da Entidade.**

**Questionamento 24:** Está correto o entendimento que a habilitação da Instituição Financeira neste procedimento, credenciará o Banco a conceder Crédito Consignado, ou sua contratação seguirá regras e processos próprios e independentes ao presente procedimento? Caso processo independente, pedimos disponibilizar edital de credenciamento;

**Resposta: O credenciamento para concessão de crédito consignado segue normas próprias da Casa. Não há edital de credenciamento. Esta licitação não se trata de crédito consignado.**

**Questionamento 25:** Há outras Entidades Públicas com CNPJ independente? Estas Entidades formalizarão convênio de crédito consignado em separado com a Instituição Financeira? Caso positivo, pedimos indicar os respectivos CNPJs, quantidade de servidores ativos em cada uma e o contato do responsável por cada ente (nome, e-mail e telefone) para interação.

**Resposta: Não.**



**Americana (SP), aos 12 (doze) de março de 2021.**

**JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO  
SECRETÁRIA GERAL**